



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024

EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil - SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município - PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Fernando Augusto Bastos da Conceição

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras

– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Fabrício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Cortês

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024

SEÇÃO I - SEC. DE FAZENDA - ATOS



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8359/2024;

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO "AUDITORIA DIGITAL FAZENDÁRIA", EM FAVOR DOS SERVIDORES ALEXANDRE RANGEL PEREIRA, MATRÍCULA 8250/3, ANDERSON ANDRADE DA SILVA, MATRÍCULA 8030/6 E RENATA FERREIRA FRANÇA, MATRÍCULA 6871/3;

VALOR: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Respaldada na Lei nº 14133/2021, art. 74, Inciso III, alínea "f", AUTORIZO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme reconhecida no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município nos autos do presente Processo Administrativo, a contratação da empresa ESAT – ESCOLA DE AUDITORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ 39.921.722/0001-14, referente ao pagamento da inscrição dos servidores Alexandre Rangel Pereira, Matrícula 8250/3, Anderson Andrade da Silva, Matrícula 8030/6 e Renata Ferreira França, Matrícula 6871/3, no curso "AUDITORIA DIGITAL FAZENDÁRIA", a ser ministrado no formato online, visando a qualificação contínua dos servidores lotados na Superintendência de ISS e na Arrecadação e Tributação;

DETERMINAR a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa ESAT – ESCOLA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ 39.921.722/0001-14, no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024.

Em, 09 de agosto de 2024.

Leandro Viana Antunes Pinheiro Secretário Municipal de Fazenda Mat. 3075/9

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7501/2024;

OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO CURSO "COSIP E COMPRELP: DO ZERO A IMPLEMENTAÇÃO - CONFORME EC 132/23", EM FAVOR DOS SERVIDORES ALEXANDRE RANGEL PEREIRA, MATRÍCULA 8250/3, CÁSSIO JOSÉ GOMES DE ORNELAS, MATRÍCULA 8212/0, JÚLIO CÉSAR LIMA VALONGO, MATRÍCULA 8126/4 E WILLIANA FERNANDES DO NASCIMENTO MONTEIRO, **MATRÍCULA 8216/3**;

VALOR: R\$ 2.360,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

Respaldada na Lei nº 14133/2021, art. 74, Inciso III, alínea "f", AUTORIZO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme reconhecida no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município nos autos do presente Processo Administrativo, a contratação da empresa RAGO EDUCAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.226.423/0001-01, referente ao pagamento da inscrição dos servidores Alexandre Rangel Pereira, Matrícula 8250/3, Cassio José Gomes de Ornelas, Matrícula 8212/0, Júlio César Lima Valongo, Matrícula 8126/4 e Williana Fernandes do Nascimento Monteiro, Matrícula 8216/3, no curso "COSIP E COMPRELP: DO ZERO A IMPLEMENTAÇÃO - CONFORME EC 132/23", a ser ministrado de forma remota (EAD), visando a qualificação profissional dos servidores atuantes na Administração Tributária deste Município de Silva Jardim/RJ:

<u>DETERMINAR</u> a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa RAGO EDUCAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.226.423/0001-01, no valor de R\$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024.

Em, 08 de agosto de 2024.

Leandro Viana Antunes Pinheiro Secretário Municipal de Fazenda Mat. 3075/9

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8173/2024;

OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO CURSO "COMO ELABORAR A PLANTA GENÉRICA DO SEU MUNICÍPIO", EM FAVOR DOS SERVIDORES JAQUELINE CAMACHO DE SOUZA, MATRÍCULA 7162/5, DOUGLAS ALVES MONTEIRO, MATRÍCULA 3648/0 E CÁSSIO JOSÉ GOMES DE ORNELAS, MATRÍCULA 8212/0;

VALOR: R\$ 3.270,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS);

Respaldada na Lei nº 14133/2021, art. 74, Inciso III, alínea "f", AUTORIZO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme reconhecida no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município nos autos do presente Processo Administrativo, a contratação da empresa PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 21.256.667/0001-20, referente ao pagamento da inscrição dos servidores Jaqueline Camacho de Souza, Matrícula 7162/5, Douglas Alves Monteiro, Matrícula 3648/8 e Cássio José Gomes de Ornelas, Matrícula 8212/0, no curso "COMO ELABORAR A PLANTA GENÉRICA DO SEU MUNICÍPIO", a ser ministrado de forma remota (EAD), visando a qualificação profissional dos servidores atuantes na Superintendência de Cadastro Imobiliário;

DETERMINAR a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa RAGO EDUCAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 41.226.423/0001-01, no valor de R\$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 031/2024.

Em, 08 de agosto de 2024.

Leandro Viana Antunes Pinheiro Secretário Municipal de Fazenda Mat. 3075/9

www.silvajardim.rj.gov.br

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Número 522

09 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57

http://www.silvajardim.rj.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO MONITOR TOUCH SCREEN, IMPRESSORA TÉRMICA DE SENHAS E PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

VALOR: R\$ 2.619,99 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Respaldada no Inciso II, artigo 75°, da Lei nº 14133/2021, AUTORIZO a contratação das empresas HYPER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00, NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA - COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.215.437/0001-45 e PROTORRES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 36.439.579/0001-30, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme reconhecida no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, visando a aquisição de Monitor com tela LCD TOUCH SCREEN, impressora térmica de cupom não fiscal e papel para impressora térmica, para atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda:

DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor das empresas HYPER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 53.640.283/0001-00, vencedora do Item 01, no valor de R\$ 1.589,99 (Mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), NEP SOLUÇÕES E INFORMÁTICA - COMÉRCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ, vencedora do item 02, no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e COMÉRCIO **SERVICOS PROTORRES** Ε noventa reais). LTDA. 36.439.579/0001-30, vencedora do item 03, no valor de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), conforme Dispensa de Licitação nº 90001/2024.

Em, 06 de agosto de 2024.

Leandro Viana Antunes Pinheiro Secretário Municipal de Fazenda Mat. 3075/9



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668- 7304 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semgabsj@gmail.com

DECRETO Nº 2841 / 2024

DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: "Altera a redação do Artigo 45, *Caput*, inclui os Artigos 73-A, 73-B, seus parágrafos e incisos tratando especificamente dos critérios de desempate nos certames licitatórios bem como inclui sete parágrafos ao Artigo 80 e inclui dois parágrafos, o primeiro com dois incisos, ao Artigo 84, todos fazendo parte integrante do Decreto nº 2.763/2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 em âmbito Municipal."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Constituição da República, com a Constituição do Estado do Rio de Janeiro e com a Lei Orgânica do Município de Silva Jardim;

DECRETA:

- Art. 1°. Altera a redação do artigo 45, caput, do Decreto Municipal n° 2.763/2024 que passa a ser a seguinte:
 - "Art. 45. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços de engenharia especializada, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários: (...)"
- Art. 2°. Ficam incluídos o artigo 73-A e o artigo 73-B ao Decreto Municipal n° 2.763/2024 com os seguintes parágrafos, incisos e redações:
 - "Art. 73-A. No caso de empate será aplicado o disposto previsto nas regras deste Regulamento e do instrumento convocatório.
 - Art. 73-B. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o artigo 73-A deste Decreto esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
 - § 1°. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, quando for possível a sua aplicação, nesta ordem:



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668- 7304 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semgabsj@gmail.com

- I avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- II desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho:
- III desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 2º. Caso a regra prevista no § 1º não seja de aplicação possível ou não seja capaz de solucionar o empate, será dada preferência:
- I a empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- II a empresas estabelecidas no território da Região das Baixadas Litorâneas do Estado do Rio de Janeiro;
- III a empresas estabelecidas no território do Município de Silva Jardim/RJ ou, se persistir o empate, onde será executada a maior parcela do objeto;
- IV a empresas brasileiras;
- V a empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- VI a empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 3º. Caso não se solucione o empate, será realizado sorteio, ferramenta que deverá estar prevista no instrumento convocatório."
- Art. 3°. Ficam incluídos sete parágrafos ao artigo 80 do Decreto Municipal n° 2.763/2024, com as seguintes redações:
 - "Art. 80. Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668- 7304 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semgabsj@gmail.com

- § 1º. O procedimento licitatório de que trata este Decreto deverá ser realizado sob a forma eletrônica quando a disputa ocorrer a distância, em sessão pública por meio do Sistema de Compras eletrônico adotado pelo Município, indicado no respectivo instrumento convocatório, preferencialmente mediante o portal compras.gov.br, salvo justificativa expressa para não o fazê-lo.
- § 2º. O sistema de que trata o parágrafo anterior deverá manter integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 175, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente autorizado o Poder Público municipal a proceder contratações com plataformas com esse fim com o intuito de garantir a realização de certames licitatórios sem prejuízos para a Administração Pública.
- § 3º. O sistema será dotado, ainda, de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame licitatório.
- § 4°. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico e o seu credenciamento implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção da capacidade para realização das transações inerentes a licitação.
- § 5°. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública Municipal na realização da forma eletrônica.
- § 6°. A justificativa de que trata o § 5° deve ser realizada pelo Setor que elabora o Termo de Referência (TR) e deverá ser aprovada pela autoridade hierárquica superior.
- § 7°. Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 5º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal n º 14.133/2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber, e desde que a sessão seja gravada em áudio e vídeo, tendo a realização da licitação presencial terá as suas regras definidas no edital."
- Art. 4°. Ficam incluídos dois parágrafos, sendo o primeiro com dois incisos, ao artigo 84 do Decreto Municipal nº 2.763/2024, com as seguintes redações:



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668- 7304 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semgabsj@gmail.com

"Artigo 84. – Compete ao gestor do contrato encaminhar os procedimentos administrativos à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos (SEMLICC) para o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

- § 1°. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, competindo ao gestor do contrato o encaminhamento dos procedimentos administrativos à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos (SEMLICC) para divulgação, divulgação esta que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- I 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
- § 2°. Os gestores dos contratos e aditamentos deverão encaminhar os procedimentos administrativos à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos (SEMLICC) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo previsto nos incisos I e II do parágrafo acima, sob pena de responsabilização funcional do gestor do contrato caso assim não o façam."
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, incluindo suas disposições no Decreto Municipal nº 2.763/2024.

Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2024.





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Gabinete da Secretária Avenida Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000 E-mail: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora GLEYCE KELLY ALVES, Mat. 8070/5, Coordenadora de Farmácia, para ser fiscal do Contrato nº 023/2024, firmado com o GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.866.886/0001-32.

Silva Jardim, 09 de agosto de 2024.

Willian Policiano Peres Soares Secretário de Saúde e Assistência Social

Matrícula: 8459/0



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Gabinete da Secretária Avenida Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000 E-mail: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora GLEYCE KELLY ALVES, Mat. 8070/5, Coordenadora de Farmácia, para ser fiscal do Contrato nº 025/2024, firmado com o APOLO MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 38.482.967/0001-20.

Silva Jardim, 09 de agosto de 2024

Willian Policiano Peres Soares Secretário de Saúde e Assistência Social Matrícula: 8459/0

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 522

09 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM Gabinete da Prefeita

Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57 http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail: Semgabsj@gmail.com

Processo nº 1300/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município (fls.135 a 138/v);

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação às folhas 231;

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município (fls. 232 a 235 e 240);

RESOLVE:

licitação CONCORRÊNCIA HOMOLOGAR por a ELETRÔNICA Nº 90013/2024, no valor total de R\$ 117.700,00 (Cento e dezessete mil e setecentos reais), referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obra de pavimentação em paralelepípedos, a ser realizada no bairro de Bananeiras, em Silva Jardim/RJ;

ADJUDICAR o objeto em favor da empresa C. H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.437.576/0001-37;

DETERMINAR a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa C. H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.437.576/0001-37, no valor de R\$ 117.700,00 (Cento e dezessete mil e setecentos reais), vencedora do certame licitatório por Concorrência Eletrônica Nº 90013/2024.

Em, 08 de agosto de 2024.